

10.1.1 — A prova de conhecimento tem por base o programa constante do n.º ii do anexo ao despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e incidirá sobre os seguintes conteúdos:

- Conhecimentos ao nível das habilitações literárias exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;
- Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional; Regime de férias faltas e licenças;
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- Deontologia do serviço público;
- Atribuições e competências do Tribunal Constitucional.

Legislação aconselhada para a prova:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro.

10.1.2 — Só serão convocados para a entrevista profissional de selecção os candidatos que na prova escrita obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que serão ponderados, com uma classificação de 0 a 20 valores, os seguintes factores:

- a) Capacidade de compreensão e fluência verbal;
- b) Motivação profissional;
- c) Espírito de equipa.

12 — Classificação final — a classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos utilizados, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A fórmula utilizada para a apurar será a seguinte:

$$CF=0,6 \times PC+0,4 \times EPS$$

Em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimentos;
- EPS = entrevista profissional de selecção;

12.1 — Critérios de avaliação — os critérios de avaliação da entrevista e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — Igualdade de classificação — em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Lista de candidatos — a relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixados no placard que se encontra colocado na entrada do Tribunal Constitucional, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo dado conhecimento da lista de classificação final aos candidatos de acordo com o citado artigo 40.º

14 — Júri do concurso — o júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — António Fernandes da Silva Taborda, director de serviços.
Vogais efectivos:

- 1.º Maria Julieta Ferreira Pinto Lopes, chefe de repartição, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.
- 2.º Isabel Maria Lucas, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Lúcia Silva Rodrigues, assistente administrativa especialista;

2.º Carla Alexandra Rodrigues Nunes de Campos Pinto, assistente administrativa.

19 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 273/2006 (2.ª série). — Por despachos do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 13 e 15 de Dezembro de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. José Carlos Lopes Pinto, juiz de direito, servindo como juiz auxiliar na Bolsa de Juizes do Distrito Judicial de Lisboa — colocado, por urgente conveniência de serviço e até ao próximo movimento judicial, como juiz auxiliar na Bolsa de Juizes do Distrito Judicial do Porto, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2005. (Posse imediata, com efeitos a 21 de Dezembro de 2005, inclusive.)

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE ALMADA

Anúncio n.º 2/2006 (2.ª série). — Faz-se saber que nos autos de acção administrativa especial registados sob o n.º 1616/04.IBEALM, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que são autor Carlos Alberto do Carmo Louzada e réu o Ministério da Economia e da Inovação, os inspectores constantes da lista homologada pelo despacho n.º 249/SEICS/2004, de 4 de Março, da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (lista de transição do pessoal do quadro da Inspecção-Geral das Actividades Económicas), na parte relativa aos funcionários aí integrados na carreira de inspector técnico, publicada pelo despacho n.º 7244/2004 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 13 de Abril de 2004, ficam citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem, querendo, como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), em que se pede a declaração de nulidade do despacho de homologação da referida lista e o reposicionamento do autor na lista, assim como o pagamento ao autor das diferenças remuneratórias daí decorrentes.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados e que como tal se tenham constituído, de acordo com o artigo 82.º, n.º 4, do CPTA, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima indicada, encontrando-se o duplicado da petição inicial à disposição dos contra-interessados na secretaria deste Tribunal, com a advertência de que a falta de contestação, ou a falta nela de impugnação especificada, não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios.

Na contestação, devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e devem juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõem fazer. Mais ficam notificados de que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA. Os prazos acima indicados são contínuos e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

30 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Pelicano*. — O Oficial de Justiça, *José Garrido*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 274/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Justiça de 14 de Dezembro de 2005:

Maria José Colaço Augusto, especialista auxiliar do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, remunerada pelo escalão 3, índice 175 — nomeada, em regime de requisição, para exercer funções no Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República.

21 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz*.

Despacho n.º 275/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Justiça de 14 de Dezembro de 2005:

Humberto Alfredo Gago, inspector do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, remunerado pelo escalão 7, índice 295 — nomeado, em